

LEI Nº 2.713, de 17 de dezembro de 2009.

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.642, DE 26 DE JANEIRO DE 2.009.”

O Prefeito do Município de Catalão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce parágrafo único ao artigo 1º, da Lei Municipal de nº 2.642, de 26 de janeiro de 2.009, que a partir desta data vigora com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.642, de 26 de janeiro de 2009:

Art. 1º - idem...

I – idem...

Parágrafo Único – A critério do Chefe do Poder Executivo e a bem do serviço público municipal, poderá ser prorrogado o período da contratação por tempo determinado, autorizado no art. 1º, I, desta Lei, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2.010.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**”Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 17.12.2009.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal”**